CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.2306/2025
ADESÃO 007/2025
PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1507/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA TDB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 11.494.673/0001-61.

O **MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Avenida Lira Portela, Nº 194, Bairro: Centro, CEP: 64.175-000, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do seu Secretário, o Sr. Genílson Alef Dutra Araújo, CPF nº 047.128.333-94, doravante denominada **CONTRATANTE**,, e a empresa **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.494.673/0001-61, sediado(a) na Rua Umbilino 12, Quadra 268, Nº 12, Dirceu Arcoverde II, CEP: 64078-300, Teresina-PI doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Júnior, portador do CPF nº 984.760.093-72, tendo em vista o que consta no Processo nº PE 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS–PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: TDB DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 11.494.673/0001-61					
ENDEREÇO: RUA UMBILINO 12, QUADRA 268, Nº 12, DIRCEU ARCOVERDE II, CEP: 64078-300, TERESINA-PI					
REPRESENTANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR; CPF: 984.760.093-72					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS	UND	10	R$ 519,50	R$ 5.195,00
2	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS	UND	15	R$ 1.440,00	R$ 21.600,00
3	LIXEIRA AÇO INOX A PEDAL /30L	UND	10	R$ 299,00	R$ 2.990,00
4	BALDE/LIXEIRA AÇO INOX/11 ATÉ 20L	UND	5	R$ 109,00	R$ 545,00
5	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA SEM BRAÇO	UND	10	R$ 336,00	R$ 3.360,00
7	MESA DE REUNIÃO/REDONDA EM MDF COM PÉS DE FERRO	UND	2	R$ 320,00	R$ 640,00
8	APARADEIRA INOX	UND	2	R$ 159,80	R$ 319,60
9	CADEIRA DE RODAS COM ASSENTO E ENCOSTO	UND	5	R$ 1.856,90	R$ 9.284,50

	ESTOFADO				
10	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRÁVEL ATÉ 100 KG	UND	2	R$ 299,00	R$ 598,00
11	COLCHONETE PARA CRECHE 1,20X60X4CM	UND	10	R$ 59,95	R$ 599,50
12	COLCHÃO PARA BERÇO INFANTIL DE ESPUMA	UND	5	R$ 148,50	R$ 742,50
13	CLIMATIZADOR PORTÁTIL FRIO DE 45L 220V	UND	2	R$ 1.810,00	R$ 3.620,00
14	APOIO PARA PÉS PRETO EM PVC	UND	2	R$ 87,80	R$ 175,60
15	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO, 1.20X57X38- 3 PORTAS	UND	5	R$ 469,90	R$ 2.349,50
16	ARMÁRIO FECHAADO MDF, 15MM, 02 PORTAS MED. 1.65X90X45	UND	5	R$ 729,90	R$ 3.649,50
17	ARMÁRIO SEMI-ABERTO MDF 02 PORTAS MED.1.65X90X45	UND	2	R$ 718,00	R$ 1.436,00
18	BALANÇO VAI E VEM METÁLICO	UND	1	R$ 2.041,00	R$ 2.041,00
19	BANCO DE PRAÇA DE MADEIRA ESTRUTURA EM METAL	UND	5	R$ 1.399,90	R$ 6.999,50
20	ESCORREGADOR METÁLICO DE 02 METROS PARA PARQUE INFANTIL	UND	1	R$ 2.062,50	R$ 2.062,50
21	GAVETEIRO VOLANTE MDF 04 GAVETAS MED.71X48X47	UND	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
22	BRINQUEDO GIRA GIRA METÁLICA INFANTIL (CARROSEL)	UND	1	R$ 2.875,30	R$ 2.875,30
23	KIT P/MERENDA ESCOLAR PRATO, COPO E COLHER DE PLÁSTICO	UND	500	R$ 13,89	R$ 6.945,00
24	LIXEIRA COLETA SELETIVA INDIVIDUAL (01 CESTO) MATERIAL DE PLÁSTICO	UND	5	R$ 47,00	R$ 235,00
28	VENTILADOR, TIPO COLUNA 50CM, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 50, 220V	UND	5	R$ 258,00	R$ 1.290,00
29	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	UND	1	R$ 1.109,67	R$ 1.109,67
31	ESCADA COM 02 DEGRAUS	UND	7	R$ 161,33	R$ 1.129,31
33	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UND	2	R$ 105,75	R$ 211,50
34	TENS-ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO 02 CANAIS	UND	1	R$ 731,33	R$ 731,33
35	OTOSCÓPIO SIMPLES	UND	3	R$ 235,50	R$ 706,50
36	MARTELO DE REFLEXO	UND	3	R$ 62,66	R$ 187,98
37	LASER PARA FISIOTERAPIA	UND	1	R$ 3.730,00	R$ 3.730,00
38	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	7	R$ 110,53	R$ 773,71
39	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	3	R$ 153,57	R$ 460,71
40	TENS E FES /04 CANAIS	UND	1	R$ 988,66	R$ 988,66
43	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO ATÉ 180KG	UND	5	R$ 59,00	R$ 295,00
44	LARINGOSCÓPIO ADULTO	UND	1	R$ 573,33	R$ 573,33
49	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	1	R$ 132,33	R$ 132,33
50	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
51	OXIMETRO DE PULSO	UND	5	R$ 1.337,00	R$ 6.685,00
53	DETECTOR FETAL	UND	6	R$ 670,83	R$ 4.024,98
56	OXIMETRO DE PULSO	UND	5	R$ 108,30	R$ 541,50
58	DETECTOR FETAL	UND	6	R$ 280,00	R$ 1.680,00

73	NOBREAK INTERACTIVE XNB 1200VA/120V	UND	5	R$ 725,00	R$ 3.625,00
74	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)/TELA DE 14 OU 15 POLEGADAS/MEMORIA RAM DE 8GB	UND	10	R$ 3.125,00	R$ 31.250,00
76	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA/SCANNER E FAX OPCIONAL)	UND	2	R$ 2.030,00	R$ 4.060,00
77	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	UND	1	R$ 1.483,33	R$ 1.483,33
78	PROJETOR DATASHOW RETROPROJETOR DATA SHOW 1800 LUMENS	UND	1	R$ 1.716,66	R$ 1.716,66
79	TELA DE PROJEÇÃO C/TRIPÉ 1,80X1,80M 97 POLEGADAS RETRÁTIL	UND	1	R$ 830,00	R$ 830,00
80	ROTEADOR AX1500 WI-FI 6 AX12, DUAL BAND 2.4/5 GHZ , CONECTA ATÉ 60+ DISPOSITIVOS, ATÉ 180M² DE COBERTURA, PORTAS FULL GIGABIT, MU-MIMO, BEAMFORMING	UND	3	R$ 576,71	R$ 1.730,13
81	IMPRESSORA LASER (COMUM)	UND	5	R$ 1.330,00	R$ 6.650,00
82	TABLET 9 POLEGADAS PARA AGENTE DE SAÚDE	UND	5	R$ 1.225,00	R$ 6.125,00
83	APARELHO CELULAR SMARTPHONE 32 GB PARA POSTO DE SAÚDE	UND	1	R$ 1.245,00	R$ 1.245,00
VALOR TOTAL					**R$ 165.919,63**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 165.919,63 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Planejamento
PROJ./ATIV. 04.122.0002.2052.0000
F.R. C.A. 1.500.00.999.000 4.4.90.52.00 16.218,00

FUNDEB MATERIAL PERMANENTE
ADMINIST.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
PROJ./ATIV. 12.361.0016.2027.0000
F.R.C.A 1.541 9999 4.4.90.52.00 30.000,00

SAÚDE MATERIAL PERMANENTE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

10.301.0026.1420.0000
F.R.C.A. 1.500.00.99.0000 4.4.90.52.00 29.637,00

ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0030.2041.0000
F.R.C.A. 1.500.00 9999.0000 4.4.90.52.00 10.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇOS emitida pela Secretaria demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretária na ordem de serviços/fornecimento;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Murici dos Portelas, 23 de junho de 2025.

Genilson Alef Dutra Araujo
Secretário Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MURICI DOS PORTELAS-PI
CONTRATANTE

Francisco Das Chagas Batista Da Silva Júnior
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 11.494.673/0001-61
CONTRATADA